PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037/14

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.152.639,47 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através das Propostas nºs. 76958966000109007 e 4101502573601/7248 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados à construção e reforma das Unidades Básicas de Saúde e do Termo de Compromisso PAR nº. 201303831/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários para as escolas.**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010002.1.012/4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 351.104,20
Fonte de Recurso 330
4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 126.505,47
Fonte de Recurso 337
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 675.029,80
Fonte de Recurso 138

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
330	Constr.de Unidades Básicas de Saúde - UBS	351.104,20
337	Programa Ampliação da UBS Centauro	126.505,47
138	Programa PAR Mobiliário	675.029,80

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA					
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓRPIOS PÚBLICOS					
1.012	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde					
	Fonte de Recurso 330					
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	351.104,20	-	-	-
	Fonte de Recurso 337					
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	126.505,47			
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Obra Construída/ Ampliada	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**					
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
2.039	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental**					
	Fonte de Recurso 138					
	4.4.90.52.00 –Equip.e Mater. Permanente	**R$ 1,00**	**675.029,80**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento de meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓRPIOS PÚBLICOS**		
1.012	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**		
	Fonte de Recurso 330		
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	**R$**	**351.104,20**
	Fonte de Recurso 337		
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	**R$**	**126.505,47**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.039	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental**		
	Fonte de Recurso 138		
	4.4.90.52.00 –Equip.e Mater. Permanente	**R$ 1,00**	**675.029,80**
	Principais serviços e ou produtos		
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	01
	Houve aumento de meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de abril de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 300
DATAS ENTRADA 08 / 04 / 14
EXPEDIENTE 14 / 04 / 14
Mayara Garcia
Funcionário

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

FONTE DE RECURSO 330

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Marco	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00			
Maio	0,00			
Junho	0,00			
Julho	0,00			
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL.....		**0,00**		**0,00**

Arrecadação do 1. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 0,00

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1.Período de 2014}}{\text{1. Período de 2013}} \times 100 = \frac{0,00}{0,00}$$

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 330 0,00

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 0,00

Provável Excesso de Arrecadação..... **0,00**

Arapongas, 31 de março de 2014

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

FONTE DE RECURSO 337

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	**Acumulado**	**No Mês**	**Acumulado**
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Marco	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00			
Maio	0,00			
Junho	0,00			
Julho	0,00			
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL.....		**0,00**		**0,00**

Arrecadação do 1. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 0,00

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2014 x 100 = 0,00
1. Período de 2013 0,00

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 337 0,00

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 0,00

Provável Excesso de Arrecadação..... **0,00**

Arapongas, 31 de março de 2014

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2014

Unidade Gestora: Adminstração Direta

FONTE DE RECURSO 138

	Arrecadação no Exercício de 2013		Arrecadação no Exercício de 2014	
	No Mês	**Acumulado**	**No Mês**	**Acumulado**
Janeiro	0,00		0,00	
Fevereiro	0,00		0,00	
Marco	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00			
Maio	0,00			
Junho	0,00			
Julho	0,00			
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00	0,00		
TOTAL.....		**0,00**		**0,00**

Arrecadação do 1. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 2. Período de 2013:.... 0,00
Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 0,00

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2014 x 100 = 0,00
1. Período de 2013 0,00

Receita Prevista para 2014 p/ Fonte de Recurso 138 0,00

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2014..... 0,00

Provável Excesso de Arrecadação..... 0,00

Arapongas, 31 de março de 2014

ANTÔNIO JOSE BEFFA
Prefeito

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Básica - DAB
SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras

Situação da Obra - Programa de Requalificação das Unidades Básicas

Passo a passo. Clique aqui

Construção

Atenção

O Módulo construção ainda não está habilitado para o recebimento de documentos. Os documentos deverão ser inseridos no sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo no site do Fundo Nacional de Saúde: http://www.fns.saude.gov.br.

Legenda

Parabéns, obra atualizada!
Atenção, fique atento ao prazo de alimentação do sistema.
Cuidado, é preciso alimentar o sistema.
Informação Incompleta.
Sem registro.

Identificação da Obra Informações da Obra Monitoramento da Obra Paralisação Pagamento

Identificação da Obra

Município:
ARAPONGAS - PR

CNPJ:
09267609000104

Nome do Estabelecimento:
UNIDADE BASICA DE SAUDE RESIDENCIAL ARAUCARIA

CNES:

Tipo de Obra:
Construção

Nº da Proposta:
76958966000109007

Valor da Proposta:
R$ 400.000,00

PAC:
Não

Porte:
2

Nº de Equipes:
3

Engenheiro / Arquiteto responsável:
97983675968 - EMANUEL MARCELO MANSANEIRA

Nome da Obra:
UNIDADE BASICA DE SAUDE DO RESIDENCIAL ARAUCARIAS

Endereço:
R: SAÍRA DOURADO ESQ COM ALMA DE GATO LOTE 01 DA QD 23 RESIDENCIAL ARAUCARIAS GLEBA PIRAPO

VOLTAR

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Básica - DAB
SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras

Situação da Obra - Programa de Requalificação das Unidades Básicas

Passo a passo. Clique aqui

Ampliação

Atenção

Clique aqui para baixar o modelo da ordem de serviço
Após a impressão EM PAPEL TIMBRADO e assinatura dos responsáveis deve-se fazer o UPLOAD do documento no SISMOB.

Legenda

Parabéns, obra atualizada!
Atenção, fique atento ao prazo de alimentação do sistema.
Cuidado, é preciso alimentar o sistema.
Informação Incompleta.
Sem registro.

Identificação da Obra | Informações da Obra | Monitoramento da Obra | Paralisação | Pagamento

Identificação da Obra

Município:
ARAPONGAS - PR

CNPJ:
09267609000104

Nome do Estabelecimento:
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTAURO

CNES:
2573601

Tipo de Estabelecimento:
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

Tipo de Obra:
Ampliação

Nº da Proposta:
4101502573601/7248

Valor da Proposta:
R$ 159.262,00

Engenheiro / Arquiteto responsável:
00361495943 - ABEFFERSON IMPERIAL DA SILVA

Nome da Obra:
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTAURO

Endereço:
RUA MUTUPORANGA Nº 289, CEP: 86709240 - CONJ CENTAURO

VOLTAR

Departamento de Atenção Básica - DAB
E-mail: qualificaubs@saude.gov.br
Desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI
Este site é acessível e está de acordo com os padrões W3C de HTML e CSS e possui o selo brasileiro de acessibilidade.

Versão 1.0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201303831/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2013
03 - Nº PROCESSO 23400008745201332		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ARAPONGAS		**05 - N.º DO CNPJ** 76.958.966/0001-06
06 - ENDEREÇO RUA GARÇAS 750 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** ARAPONGAS	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME ANTONIO JOSE BEFFA	**10 - CPF** 041.226.749-72

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	154	R$ 179,70	R$ 27.673,80
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	2860	R$ 120,00	R$ 343.200,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	2530	R$ 118,00	R$ 298.540,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	52	R$ 108,00	R$ 5.616,00
TOTAL GERAL				5596	R$ 525,70	R$ 675.029,80

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL: 11/2013	**MêS FINAL:** 11/2014

EMPENHOS

SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.9	2013NE683582	R$ 675.029,80
TOTAL EMPENHO		R$ 675.029,80

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ARAPONGAS compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados

aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 25 de NOVEMBRO de 2013.

ANTONIO JOSE BEFFA

PREF MUN DE ARAPONGAS

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANTONIO JOSE BEFFA - CPF: 041.226.749-72 em 26/11/2013 10:03:12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 37/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de14 de abril de 2014, Projeto de Lei nº. 37/2014, de 08 de abril de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.152.639,47 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.152.639,47 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), já declinadas no incluso projeto de lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 37/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2014.

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 45 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 37/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei nº 4.175, de 03/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de abril de 2014, Projeto de Lei nº. 37/2014, de 08 de abril de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.152.639,47 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Consta da mensagem que encaminha o Projeto, solicitação de que a matéria seja apreciada em regime de urgência, motivo pelo qual, esta Comissão antecipa o seu parecer.

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Justifica a mensagem que encaminha o Projeto, que a abertura de crédito ora pretendido visa reforçar a dotação orçamentária para o atendimento à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Arapongas.

Trata-se, respectivamente de recursos transferidos ao Município, através dos Ministérios da Saúde e Educação e aquisição de mobiliários para as escolas municipais.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 37/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2014.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 333
DATAS ENTRADA 15 / 04 / 14
EXPEDIENTE 15 / 04 / 14

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.215/2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.152.639,47 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através das Propostas nºs. 76958966000109007 e 410150257360l/7248 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados à construção e reforma das Unidades Básicas de Saúde e do Termo de Compromisso PAR nº. 201303831/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários para as escolas.**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010002.1.012/4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 351.104,20
Fonte de Recurso 330
4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 126.505,47
Fonte de Recurso 337
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 675.029,80
Fonte de Recurso 138

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
330	Constr.de Unidades Básicas de Saúde - UBS	351.104,20
337	Programa Ampliação da UBS Centauro	126.505,47
138	Programa PAR Mobiliário	675.029,80

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**					
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA**					
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓRPIOS PÚBLICOS**					
1.012	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**					
	Fonte de Recurso 330					
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	**R$**	**351.104,20**	-	-	-
	Fonte de Recurso 337					
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	**R$**	**126.505,47**			
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Obra Construída/ Ampliada	01	-	-	-

	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de Recurso 138					
	4.4.90.52.00 –Equip.e Mater. Permanente	R$ 1,00	675.029,80	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento de meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓRPIOS PÚBLICOS		
1.012	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
	Fonte de Recurso 330		
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	351.104,20
	Fonte de Recurso 337		
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	126.505,47
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso 138		
	4.4.90.52.00 –Equip.e Mater. Permanente	R$ 1,00	675.029,80
	Principais serviços e ou produtos		
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	01
	Houve aumento de meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.232, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2014, da Lei Municipal nº. 4.195, de 19 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.152.639,47 (um milhão, cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através das Propostas nºs. 76958966000109007 e 410150257360l/7248 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados à construção e reforma das Unidades Básicas de Saúde e do Termo de Compromisso PAR nº. 201303831/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, aquisição de mobiliários para as escolas.**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010002.1.012/4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 351.104,20
Fonte de Recurso 330
4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 126.505,47
Fonte de Recurso 337
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 675.029,80
Fonte de Recurso 138

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
330	Constr.de Unidades Básicas de Saúde - UBS	351.104,20
337	Programa Ampliação da UBS Centauro	126.505,47
138	Programa PAR Mobiliário	675.029,80

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2014 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA					
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓRPIOS PÚBLICOS					
1.012	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde					
	Fonte de Recurso 330					
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	351.104,20	-	-	-
	Fonte de Recurso 337					
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	126.505,47			
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Obra Construída/ Ampliada	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de Recurso 138					
	4.4.90.52.00 –Equip.e Mater. Permanente	R$ 1,00	675.029,80	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento de meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas fisicas programadas para o exercício de 2014 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.175, de 03/12/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓRPIOS PÚBLICOS		
1.012	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
	Fonte de Recurso 330		
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	351.104,20
	Fonte de Recurso 337		
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	126.505,47
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve aumento da meta física		

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

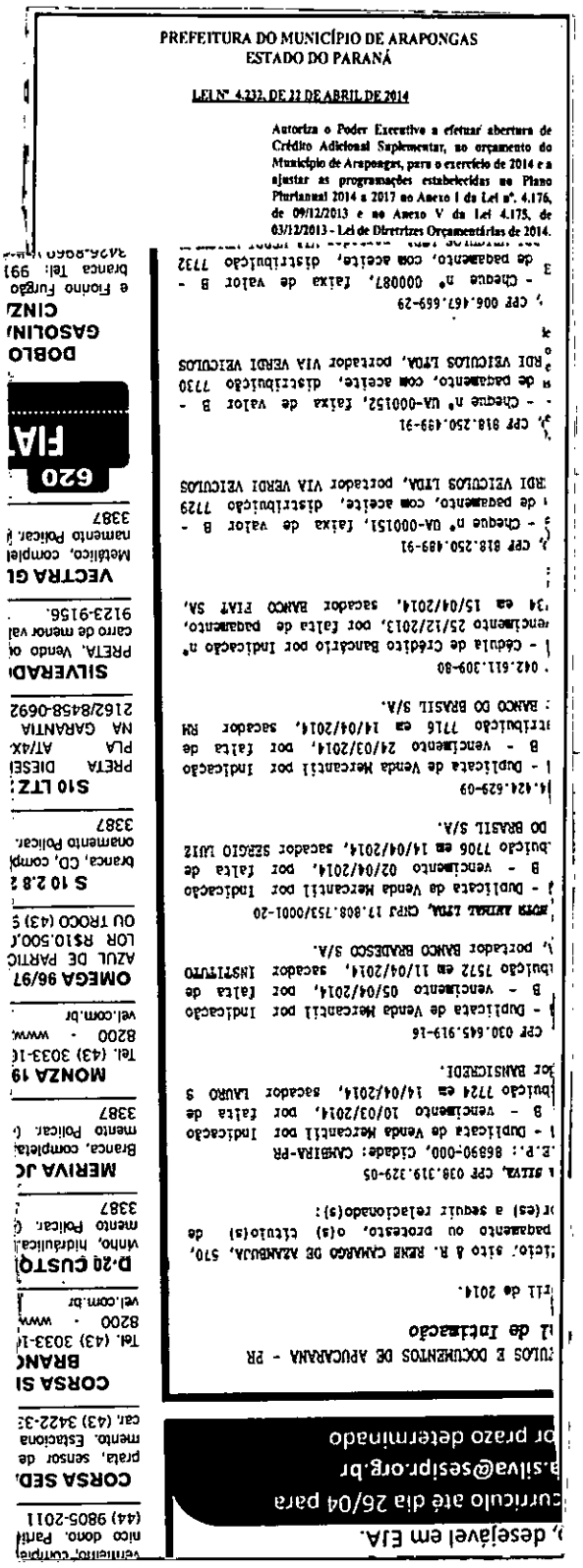
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso 138		
	4.4.90.52.00 –Equip.e Mater. Permanente	R$ 1,00	675.029,80
	Principais serviços e ou produtos		
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	01
	Houve aumento de meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de abril de 2014.

SANDRO JOSÉ A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.232, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2014 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.176, de 09/12/2013 e no Anexo V da Lei 4.175, de 03/12/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

desejável em EJA.
currículo até dia 26/04 para
a.silva@sesipr.org.br
or prazo determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jurisnova do Norte
Em, 23 / 04 / 2014
Funcionário